



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9343

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 12/06/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 56/2018. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em doação em pagamento da empresa Momento Engenharia e Empreendimentos Ltda, localizados no Residencial Vitória. Um dos terrenos será cedido em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA para utilização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. (Referente à Lei nº 5.065, de 21/06/2018).

Controle Interno – Caixa: 12.7

Posição: 12

Número de folhas: 18

Espécie: PL
Categoria: Imóvel
Cx: 12.4
Ordem: 12
nº fls: 15

NS 25/2018

21.06.2018



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 56/2018

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 12/06/2018

1 - Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*
4 - *EM 21.06.2018, SAIU O EDITAL*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

*Ar. 1º Comissão
1260/2018*

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, efetuada pela sociedade empresária **Momento Engenharia e Empreendimentos Ltda**, os imóveis constantes dos incisos do presente artigo, em compensação pela edificação de estação elevatória de esgoto em área verde do Município, situada no Residencial Vitória – Expansão I:

I – Lote de terreno de n.º 24 (vinte e quatro), da quadra 11 (onze), com área de 198,07 m², situado na rua 07, do Residencial Vitória – Expansão I, inscrito no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros, na matrícula de n.º 74.670, do Livro n.º 2-RG, datada de 11/05/2017;

II – Lote de terreno de n.º 23 (vinte e três), da quadra 11 (onze), com área de 150,00 m², situado na rua 07, do Residencial Vitória – Expansão I, inscrito no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Montes Claros, na matrícula de n.º 74.669, do Livro n.º 2-RG, datada de 11/05/2017.

Parágrafo Único. Os imóveis constantes dos incisos do presente artigo serão afetados na categoria de área verde.

Art. 2º - Fica desafetada da categoria de área verde e incorporada na dos bens dominicais um terreno com área de 255,66 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situado na área verde do Residencial Vitória – Expansão, com a seguinte descrição: *“Partindo do ponto denominado PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD-69, MC – 45º EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 622.992,65 m e N = 8.157.094,20 m, ponto este localizado na Área Verde. Daí, segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 164º30'18” e distância de 12,55 metros até o ponto PT-02, (E= 622.996,01 m e N = 8.157.082,10 M), daí segue com azimute de 254º21'02” e distância de 20,09 metros até o ponto PT-03 (E= 622.976,66 m e N= 8.157.076,68 m), daí segue com azimute de 343º42'29” e distância de 12,79 metros até o ponto PT-04, (E = 622.973,08 m e N = 8.157.088,96 m), fim da confrontação, daí segue “linha divisa” confrontando com a*

Rua "13", daí segue o azimute de 75°00'45" e distância de 20,27 metros até o ponto PT-01 (E= 622.992,65 m e N= 8.157.094,20 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255,66 m²

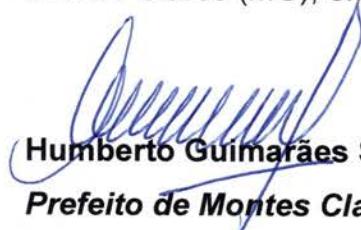
§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso da área de terreno constante do inciso I, do presente artigo, em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Montes Claros.

§ 2º. A área verde desafetada nos termos do presente artigo será compensada pela afetação das áreas constantes nos incisos do artigo 1º.

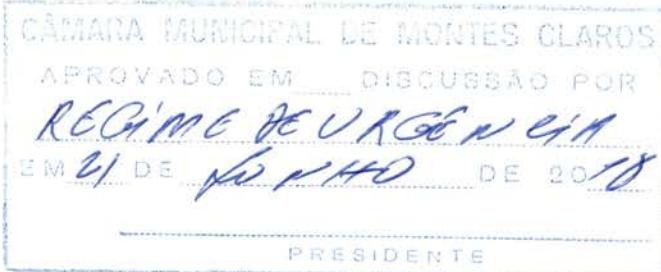
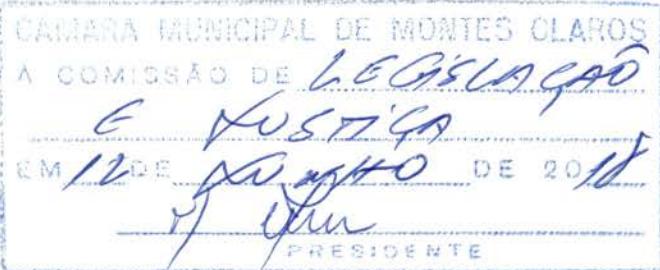
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

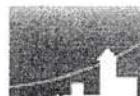
Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 08 de junho de 2018.



Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





2RIMC



OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215

MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br

Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, o **Livro nº 2-RG - Sistema de Fichas**, sob a Matrícula nº **74670** de **11/05/2017**, verifiquei constar nesta data, às **13:03:20 horas**, o seguinte:

74670 - 11/05/2017 - Protocolo: 145438 - 31/03/2017

IMÓVEL - Lote de nº 24, da quadra 11, com área de 198,07m², situado na Rua 07, no Residencial Vitória - Expansão I, Montes Claros-MG, com os seguintes limites e confrontações de quem do imóvel olha para a via pública: pela frente, com a referida Rua 07; pelos fundos, com o lote nº 25; pelo lado direito, com a Rua nº 09; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 23. **PROPRIETÁRIOS**: JOSE DE AQUINO ALKIMIM, brasileiro, empresário, CPF nº 220.613.806-97, CI.RG nº M-451.613 SSP/MG e ANTONELITA COSTA FARIAS ALKIMIM, brasileira, do lar, CPF nº 608.400.136-04, CI.RG nº MG-4.702.588 SSP/MG, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/06/1980, domiciliados na Rua Noruega, nº 358, Bairro Ibituruna, Montes Claros-MG. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 48.219, Folha 270, Livro 2-DQ: R-1 de 26/11/2012, Av-3 de 07/05/2013, deste Cartório. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 145.438. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,39. Recompe: R\$ 1,10. TFJ: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62 . Dou fé: Paulo Júnior Soares dos Santos - Escrevente Autorizado.

AV-1-74670 - 11/05/2017 - Protocolo: 145438 - 31/03/2017

INSCRIÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 19/05/2016, Folhas 001, Livro 369-E e Escritura Pública de Rerratificação, datada de 05/06/2016, Folhas 157, 370-E, ambas lavradas pelo 2º Tabelionato de Notas de Montes Claros-MG; e, Certidão expedida pelo Município de Montes Claros-MG, em 15/07/2016, o imóvel da presente matrícula possui o cadastro imobiliário nº 1893963 e inscrição imobiliária nº. 01.32.573.0280.000. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 145.438. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recompe: R\$ 0,88. TFJ: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37 . Dou fé: Paulo Júnior Soares dos Santos - Escrevente Autorizado.

R-2-74670 - 11/05/2017 - Protocolo: 145438 - 31/03/2017

COMPRA E VENDA - Pelas mesmas Escrituras Públicas mencionadas na Av-1, os proprietários JOSE DE AQUINO ALQUIMIM e ANTONELITA COSTA FARIAS ALQUIMIM, já qualificados, vendem o imóvel desta matrícula a MOMENTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.867.019/0001-68, NIRE 3120201435-1, sediada na Rua Fernandes Tourinho, nº 500, Cj 601, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo sócio administrador Fernando Hatem Pinto Coelho, CPF nº 227.848.616-00, que é por sua vez neste ato representada por Mauro Elton Ribeiro Júnior, CPF/MF nº 109.193.636-60, nos termos da procura Pública lavrada no 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, Folhas 014 do Livro 1022-P em 18/05/2016, pelo preço de R\$4.752,00. Valor Fiscal: R\$14.000,00. ITBI pago em 24/03/2016, no valor de R\$350,00. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 145.438. Ato: 4512, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 368,09. Recompe: R\$ 22,08. TFJ: R\$ 150,33. Total: R\$ 540,50 . Dou fé: Paulo Júnior Soares dos Santos - Escrevente Autorizado.



OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 660 / Sala 201 - Centro - CEP 39.400-215
MONTES CLAROS/MG - Telefone (38) 3212-3032 - www.2rimc.com.br
Daniele Alves Rizzo - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, o **Livro nº 2-RG - Sistema de Fichas**, sob a Matrícula nº **74669** de **11/05/2017**, verifiquei constar nesta data, às **12:58:56 horas**, o seguinte:

74669 - 11/05/2017 - Protocolo: 145438 - 31/03/2017

IMÓVEL - Lote de nº 23, da quadra 11, com área de 150,00m², situado na Rua 07, no Residencial Vitória - Expansão I, Montes Claros-MG, com os seguintes limites e confrontações de quem do imóvel olha para a via pública: pela frente, com a referida Rua 07, na distância de 7,50 metros; pelos fundos, com o lote nº 26, na distância de 7,50 metros; pelo lado direito, com o lote nº 24, na extensão de 20,00 metros; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 22, na extensão de 20,00 metros. **PROPRIETÁRIOS**: JOSE DE AQUINO ALKIMIM, brasileiro, empresário, CPF nº 220.613.806-97, CI.RG nº M-451.613 SSP/MG e ANTONELITA COSTA FARIAS ALKIMIM, brasileira, do lar, CPF nº 608.400.136-04, CI.RG nº MG-4.702.588 SSP/MG, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 30/06/1980, domiciliados na Rua Noruega, nº 358, Bairro Ibituruna, Montes Claros-MG. **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula nº 48.219, Folha 270, Livro 2-DQ: R-1 de 26/11/2012, Av-3 de 07/05/2013, deste Cartório. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 145.438. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 18,39. Recompe: R\$ 1,10. TFJ: R\$ 6,13. Total: R\$ 25,62 . Dou fé: Paulo Júnior Soares dos Santos - Escrevente Autorizado.

AV-1-74669 - 11/05/2017 - Protocolo: 145438 - 31/03/2017

INSCRIÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 19/05/2016, Folhas 001, Livro 369-E e Escritura Pública de Rerratificação, datada de 05/06/2016, Folhas 157, 370-E, ambas lavradas pelo 2º Tabelionato de Notas de Montes Claros-MG; Pelas cópias autenticadas da Guia de Arrecadação de Tributos Municipais, emitida em 21/03/2016 e da Certidão expedida pelo Município de Montes Claros-MG, em 19/04/2016, o imóvel da presente matrícula possui o cadastro imobiliário nº 1893955 e inscrição imobiliária nº. 01.32.573.0250.000. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 145.438. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 14,62. Recompe: R\$ 0,88. TFJ: R\$ 4,87. Total: R\$ 20,37 . Dou fé: Paulo Júnior Soares dos Santos - Escrevente Autorizado.

R-2-74669 - 11/05/2017 - Protocolo: 145438 - 31/03/2017

COMPRA E VENDA - Pelas mesmas Escrituras Públicas mencionadas na Av-1, os proprietários JOSE DE AQUINO ALQUIMIM e ANTONELITA COSTA FARIAS ALQUIMIM, já qualificados, vendem o imóvel desta matrícula a MOMENTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.867.019/0001-68, NIRE 3120201435-1, sediada na Rua Fernandes Tourinho, nº 500, Cj 601, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo sócio administrador Fernando Hatem Pinto Coelho, CPF nº 227.848.616-00, que é por sua vez neste ato representada por Mauro Elton Ribeiro Júnior, CPF/MF nº 109.193.636-60, nos termos da procura Pública lavrada no 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, Folhas 014 do Livro 1022-P em 18/05/2016, pelo preço de R\$3.564,00. Valor Fiscal: R\$12.000,00. ITBI pago em 24/03/2016, no valor de R\$300,00. Documentos utilizados para este ato estão digitalizados e arquivados no protocolo de nº 145.438. Ato: 4512, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 368,09. Recompe: R\$ 22,08. TFJ: R\$ 150,33. Total: R\$ 540,50 . Dou fé: Paulo Júnior Soares dos Santos - Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Montes Claros, 23 de Maio de 2018

De: Ivanildo Batista de Souza
Coordenadoria de Tributos Imobiliários

Fábio de Jesus Ferraz

Para: Procuradoria Geral

Senhor Coordenador,

Em atendimento a solicitação através do Memorando nº PROGE/ 511/2018 , de 16/04/2018, quanto a permuta da área verde – Expansão do Residencial Vitória com o lote 23 da quadra 11 – Expansão do Residencial Vitória entre o Sr. José de Aquino Alkimim e o Município de Montes Claros/MG.

Venho por meio deste informar que mediante informações de preço do valor de metro quadrado do terreno para fins de Planta de valores no **Bairro Residencial Vitória**, juntamente às Imobiliárias Master Imóveis, Waldemir Imóveis e Jair Amintas, segue a média:

Valor do Metro Quadrado sugerido R\$ 240,00

Atenciosamente,

Ivanildo Batista de Souza
Coordenador Tributos Imobiliários

MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Parte da Área Verde – Expansão do Residencial Vitória

ÁREA TOTAL : 255,66 m²

DESCRIÇÃO

Partindo do ponto denominado PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD-69, MC -45° EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 622.992,65 m e N = 8.157.094,20 m, ponto este localizado na Área Verde. Daí, segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 164°30'18" e distância de 12,55 metros até o ponto PT-02, (E= 622.996,01 m e N = 8.157.082,10 M), daí segue com azimute de 254°21'02" e distância de 20,09 metros até o ponto PT-03 (E= 622.976,66 m e N= 8.157.076,68 m), daí segue com azimute de 343°42'29" e distância de 12,79 metros até o ponto PT-04, (E = 622.973,08 m e N = 8.157.088,96 m), fim da confrontação, daí segue “linha divisa” confrontando com a Rua “13”, daí segue o azimute de 75°00'45" e distância de 20,27 metros até o ponto PT-01 (E= 622.992,65 m e N= 8.157.094,20 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255,66 m².

Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.

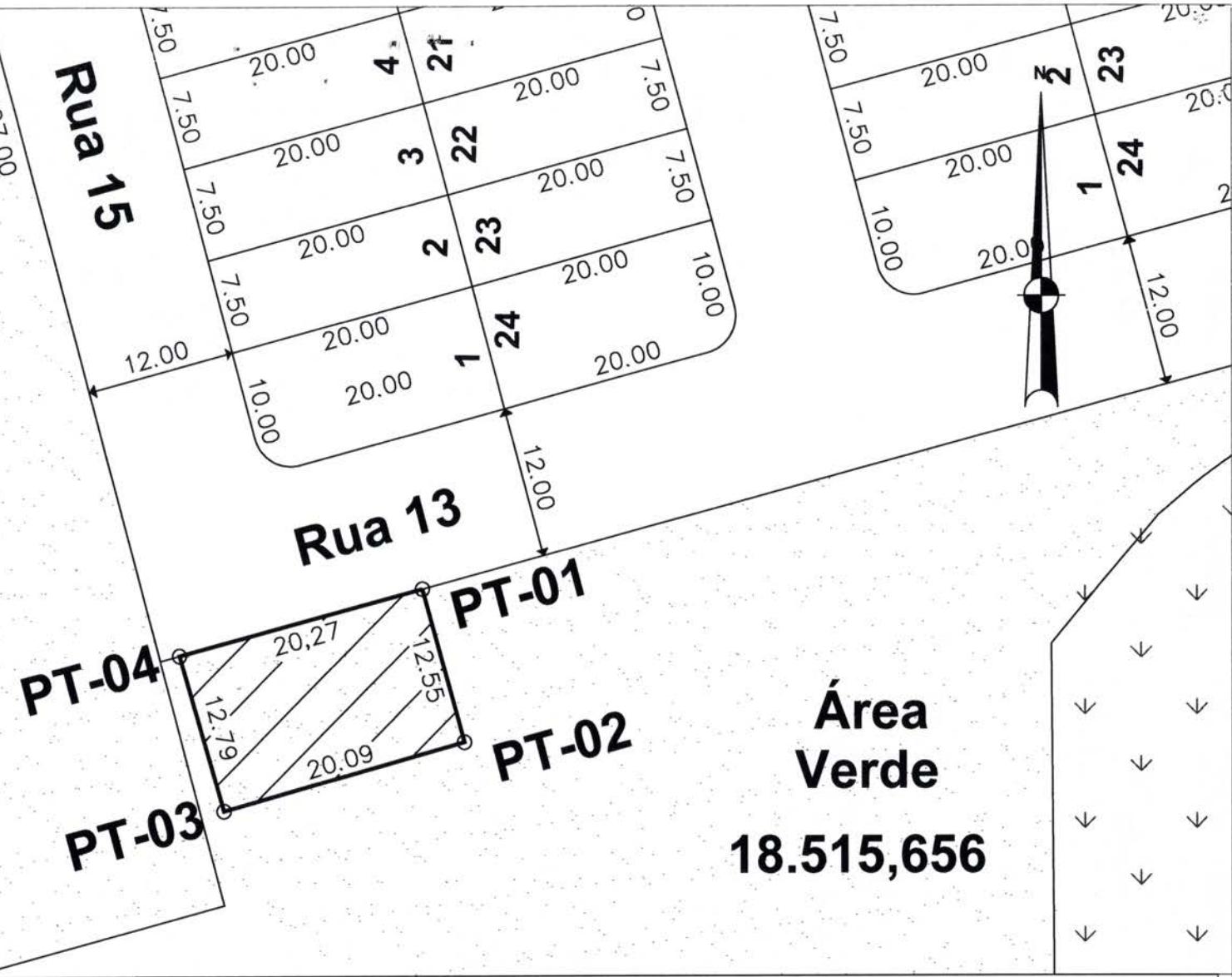


Eduardo Gonçalves de Almeida
Encarregado de Setor
PMMC

**Área
Institucional**

9.525,000 m²


Humberto Gonçalves de Almeida
Encarregado de Setor
AMMC



Coordenadas georeferenciadas ao Sistema Geodésico
Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao
Meridiano Central 45º EGr, tendo como o Datum o SAD-69:

PT-01: E: 622.992,65m N: 8.157.094,20m

PT-02: E: 622.996,01m N: 8.157.082,10m

PT-03: E: 622.976,66m N: 8.157.076,68m

PT-04: E: 622.973,08m N: 8.157.088,96m



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto
VICE: Adauto Marques Batista

ADMINISTRAÇÃO
2017 - 2020

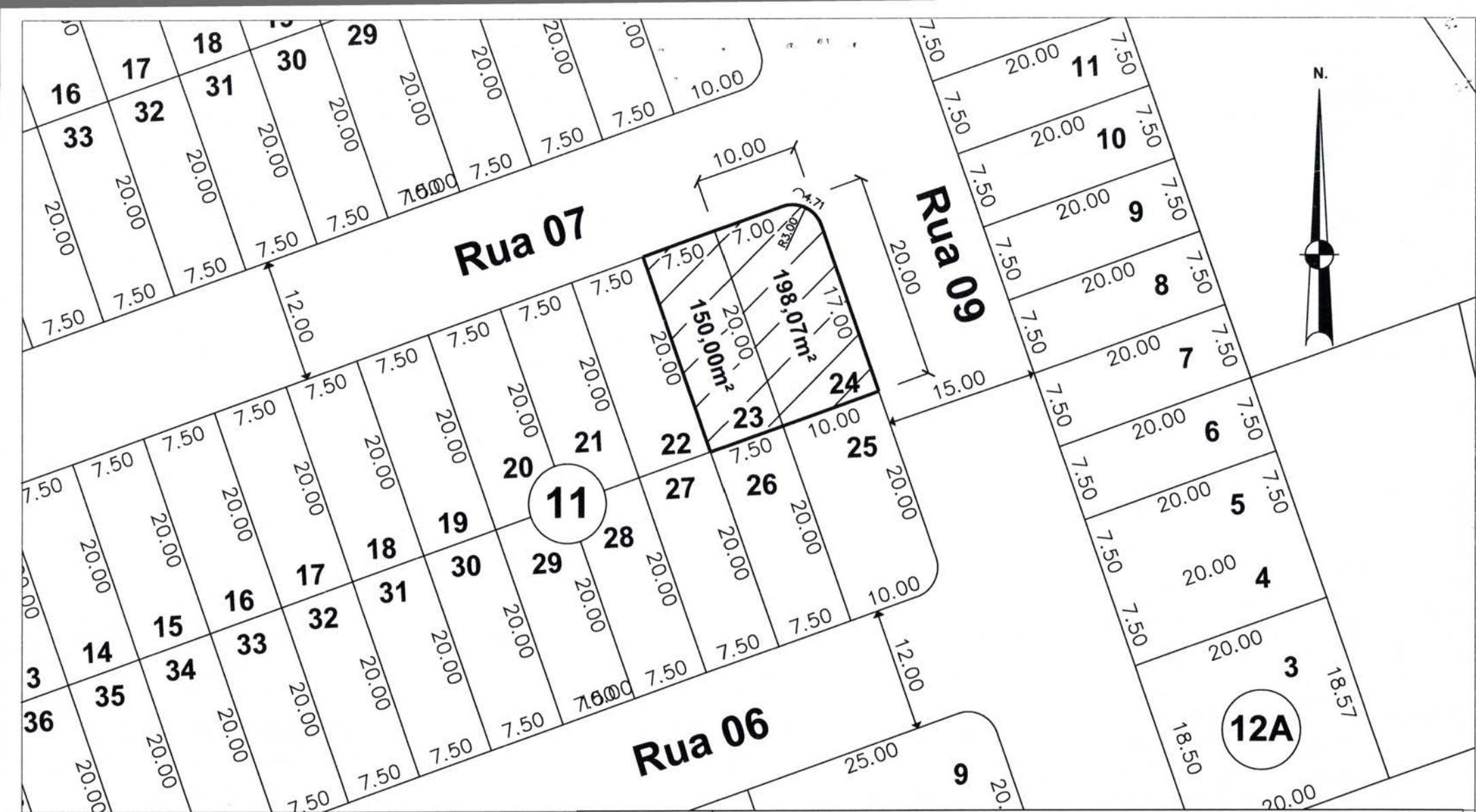
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: Parte da Área Verde - Expansão do Residencial Vitoria - Montes Claros/MG

Proprietário: Município de Montes Claros/MG

Área: 255,66m²

ESCALA
1/600
DATA
06/02/2018



Calves de Almeida
Encarregado de Setor
PMMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: Humberto Guimarães Souto
VICE: Adauto Marques Batista

ADMINISTRAÇÃO
2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: Lotes 23 e 24 da Quadra 11 - Expansão do Residencial Vitória - Montes Claros/MG

Proprietário: Momento Engenharia LTDA

Áreas: Lote 23 - 150,00m²

Lote 24 - 198,07m²

348,07m²

ESCALA
1/600

DATA
08/02/2018

MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 23 da Quadra 11 – Expansão do Residencial Vitória

ÁREA TOTAL : 150,00 m²

PROPRIETÁRIO: Momento Engenharia LTDA

DESCRIÇÃO

Pela frente com a Rua “07”, na distância de 7,50 metros; pelo lado direito limitando com o Lote 24, na distância de 20,00 metros; pelos fundos limitando com o Lote 26, na distância de 7,50 metros e pelo lado esquerdo limitando com o Lote 22, na distância de 20,00 metros. Perfazendo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.


Henrique de Almeida
Assessor de Setor
PMMC

MEMORIAL DESCRIPTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO : Lote 24 da Quadra 11 – Expansão do Residencial Vitória

ÁREA TOTAL : 198,07 m²

PROPRIETÁRIO: Momento Engenharia LTDA

DESCRIÇÃO

Partindo da interseção da Rua “06” com a Rua “09”, segue no alinhamento da Rua “09” na distância de 20,00 metros até o ponto inicial desta descrição. Deste, deflete à esquerda na distância de 10,00 metros até o lote 23. Deste, deflete à direita na distância de 20,00 metros, limitando com o lote 23 até a Rua “07”. Deste, deflete à direita, limitando com a Rua “07” na distância de 7,00 metros. Deste, segue em curva, limitando com o cruzamento da Rua “07” com a Rua “09”, na distância de 4,71 metros. Deste, deflete à direita, limitando com a Rua “09” na distância de 17,00 metros até o ponto inicial desta descrição, perfazendo área de 198,07 metros (cento e noventa e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Montes Claros, 08 de Fevereiro de 2018.



Mário Gonçalves de Almeida
Encarregado de Setor
PMMC



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 08 de junho de 2018.

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP-_____ /2018

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei visa conceder autorização para que o Município receba em dação em pagamento dois imóveis pertencentes a sociedade empresária Momento Engenharia e Empreendimentos Ltda, com objetivo de compensar a municipalidade já que a empresa mencionada implantou a estação elevatória de esgoto do Residencial Vitória – Expansão em área verde do Município, o que inviabiliza os procedimentos necessários para regularização do sistema.

Com a aprovação da presente Lei, o Município poderá ceder a área desafetada para a COPASA/MG, que operará a estação elevatória de esgoto implantada no local.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 56/2018 QUE “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento tem como fim o recebimento, em dação em pagamento, de área em compensação a outra área pertencente ao município, utilizada, a princípio de forma irregular, pelo pagador, mas que sua destinação será de utilizada pública, qual seja, uma estação elevatória de esgoto.

Há que se ressaltar que a área verde inicialmente “perdida” está sendo compensada por outra de tamanho inclusive superior, bem como, a destinação a ser dada à área é de interesse coletivo.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a desafetação de bens públicos é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, caso os bens indicados no projeto pertençam às pessoas ali descritas e estejam afetados nas categorias indicadas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de junho de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 56/2018

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/06/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/05/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata o Projeto de Lei Ordinária, sob análise, de autorizar o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento, áreas, descritas nos incisos I e II do art. 1º situados no Residencial Vitória, - Expansão I, de propriedade da Empresa Momento Engenharia e Empreendimentos LTDA, em compensação a outra área, descrita no art. 2º, pertencente ao Município, que foi utilizada pela referida empresa para implantação de estação elevatória de esgoto do Residencial Vitória.

Convém mencionar que a área onde foi construída a estação elevatória, pertencente ao Município, estava afetada como área verde, sendo, portanto compensada pela área recebida em forma de dação em pagamento, conforme parágrafo único do art. 1º.

Posteriormente, a área descrita no art. 2º e já edificada com estação elevatória será cedida à COPASA, para utilização do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do §1º do art. 2º.

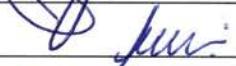
Conforme a Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso X , compete ao Executivo administrar os bens públicos, bem como a disposição dos mesmos com vistas ao interesse público, portanto, a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____ 

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____ 

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____ 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2018, que “Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências”.

*Assinado
21/06/2018*
19/06/18
D3 Comissão

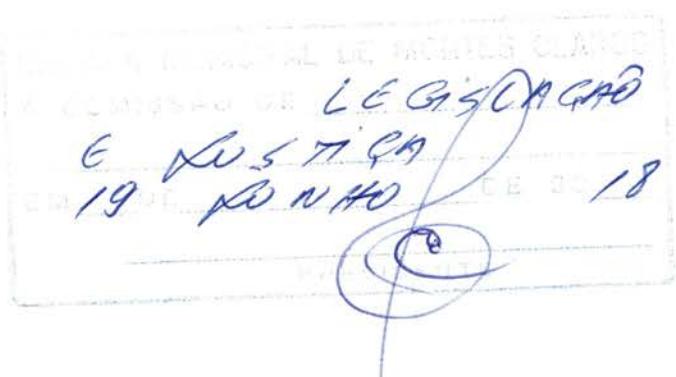
Altera a redação do §1º do art. 2º do referido projeto de lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

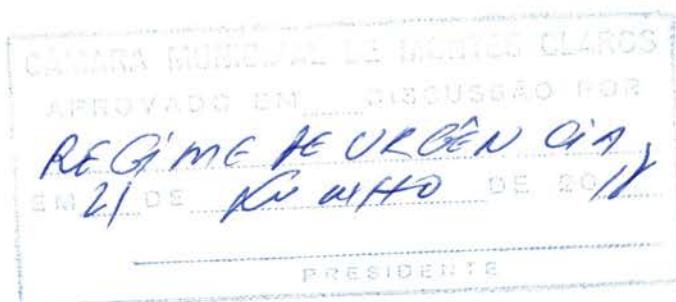
§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso da área de terreno constante do presente artigo, em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Montes Claros.

Sala das Sessões, 19 junho de 2018

Assinado
Vereador Valcir Soares Silva
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Chamada legal e constitucional
Materias /
Ponto de
ponto.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 056/2018 que “Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.”, de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento tem por escopo alterar a redação do dispositivo em questão, sendo que não se vislumbra nenhum vício e/ou ilegalidade.

Face ao exposto a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 20 de junho de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605